



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A **FORMA ELETRÔNICA**, COM DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portalcamarajaboatao.com.br. O Agente de contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir eventuais consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DADOS GERAIS	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS E DOCUMETAÇÃO:	09H:00M DO DIA 11/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DA DISPUTA:	10H:00M DO DIA 11/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PRAZO DE DISPUTA	2 (DUAS) HORAS
LOCAL:	www.portalcamarajaboatao.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES PARA HOMENAGEM PÓSTUMA DE CIDADÃOS JABOATONENSES, AUTORIDADES, ARTISTAS ENTRE OUTROS QUE TENHAM CONTRIBUÍDO PARA A HISTÓRIA E CULTURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE PERNAMBUCO, EXERCÍDO FUNÇÃO DE DESTAQUE NOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO OU JUDICIÁRIO ENTRE OUTROS.**

Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS
1º Secretaria da CMJG	DFD Nº005.2024 SELEGIS



2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cpl@camarajaboatao.pe.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E MÓDULO OPERACIONAL

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (duas) horas;

3.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

3.8. Os lances deverão ser enviados considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE**;

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR INDIVIDUAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

4.2. Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.3. O(s) preço(s) do valor unitário e total deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

4.4. Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Termo de Referência;



4.5. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica; e pessoa física CPF/MF;

4.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.8. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.9. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas/pessoa física proponentes às condições deste edital.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa detentora do menor preço na etapa competitiva será convocada para apresentar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

5.3.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos

Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente dispensa, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido



preço melhor;

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet cpl@camarajaboatao.pe.gov.br;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. Os recursos contra decisões do comprador(a) não terão efeito suspensivo;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

1.01.10001.122.3002.2002/339030 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS - MATERIAL DE CONSUMO
--

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado segundo definido no termo de referência;



10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total e parcial serão aplicadas as infrações administrativas e sanções constantes do termo de referência;

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da dispensa, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. A contratação poderá ser firmado através de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa/e/ou pessoa física é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.2 Fica assegurado a Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

c) É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

d) As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.3. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.4. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.5. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá



revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.6. As empresas e/ou pessoa física não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

12.7. Constitue anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo A – Planilha de Especificações e Preços

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de contrato.

Anexo IV – Minuta de Ordem/Autorização de fornecimento

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DIOGO S. DE MENEZES MAGALHÃES - PRESIDENTE

NADJA MARIA BELÉM DE FREITAS – MEMBRO

JONATHAS LUCAS FERNANDO – MEMBRO

FÁBIO HIGINO DOS SANTOS – MEMBRO

JOSÉ GEZIEL LIRA DE ARAÚJO – MEMBRO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1. Constitui objeto do presente termo a definição de critérios objetivos para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES PARA HOMENAGEM PÓSTUMA DE CIDADÃOS JABOATONENSES, AUTORIDADES, ARTISTAS ENTRE OUTROS QUE TENHAM CONTRIBUÍDO PARA A HISTÓRIA E CULTURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE PERNAMBUCO, EXERCÍDO FUNÇÃO DE DESTAQUE NOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO OU JUDICIÁRIO ENTRE OUTROS.**

1.2.1. A gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caberá ao **CERIMONIAL**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. Critério de julgamento: **Menor preço**

1.5. Forma de adjudicação: **GLOBAL (conforme justificativa constante do item 2)**

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

1.7. Modo de disputa: **Aberto**.

1.8. Aplicação da LC123/06: **Processo de contratação exclusivo para micro e pequenas empresas com base no art. 48 I da Lei Complementar.**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação se justifica uma vez que visa prestar homenagens póstumas para cidadãos, autoridades, artistas entre outros que tenham contribuído para a história de Jaboatão dos Guararapes, de Pernambuco, Do Poder Legislativo, Dos Poderes Constitucionais entre outros.

2.2. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

a) O presente objeto compreende compras de artigo onde se faz impossível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, o que justifica a opção pelo registro de preços, segundo art. 3º, inciso V do Decreto 11.462/23 que institui o sistema de registro de preços no âmbito federal, aplicável de forma complementar nesta Câmara, senão vejamos:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive



nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. JUSTIFICATIVA OPÇÃO PELA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

a) Justifica-se a opção pela licitação concentrada em um único lote de contratação uma vez que a gestão de múltiplos contratos para o fornecimento pretendido dificulta o monitoramento da qualidade dos produtos bem como a segurança do fornecimento. Além disso, a pulverização contratual pode inviabilizar a economia de escala na compra, impactando negativamente o preço final dos insumos.

3. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura;

3.2. A entrega dos materiais ocorrerá de forma imediata e integral de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e detalhadas em ordem de fornecimento (OF) emitida pelo setor competente devendo ser atendida dentro do prazo máximo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação na CMJG.

3.2.1. A entrega da coroa deverá ser realizada no local definido pela câmara municipal;

3.3. Por se tratar de uma licitação para registro de preços, não há obrigatoriedade da aquisição da integralidade dos quantitativos definidos no presente termo, observando-se a necessidade da Câmara, não podendo o licitante alegar perdas e danos a posteriori.

3.4. Os produtos que serão objeto de registro de preços encontram-se elencados na planilha em anexo:

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento;

4.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3. Rejeitar, no todo, ou em parte, o produto que esteja em desacordo com as obrigações e funcionalidades assumidas pelo CONTRATADO;

4.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das cláusulas e condições deste termo de referência, assim como pela execução satisfatória do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei de nº 14.133/2021;

5.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nela contidas.



- 5.3. Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- 5.4. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.5. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 5.6. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 5.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 5.11. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.12. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 5.13. Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com o prazo de até 30 dias após o recebimento de nota fiscal da empresa, devidamente atestada pelo setor competente, e o momento de ser realizado o empenho da mesma.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas;

7.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4. O pagamento será encaminhado ao financeiro somente após o fornecimento da empresa que será solicitado a partir de Ordem de Fornecimento feito através do Contratante.

8. DOTAÇÃO/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de uma licitação para a formação de registro de preços, a indicação da dotação/disponibilidade de créditos orçamentários somente será realizada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme permite o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **GESTORA:** Severina Ferreira Santos Lopes, matrícula 304519, Chefe da 1º Secretaria.

b) **FISCAL:** José Fernando Leite de Lira, matrícula 000143, Secretário Geral.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da autarquia, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJURCGU/CGU/AGU(Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf)2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

10.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.



10.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.9. A atuação da Contratante em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Privacidade da Câmara de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2012.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.123, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Câmara Municipal do **JABOATÃO** **DOS GUARARAPES**

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.123/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de outubro de 2024.

SEVERINA FERREIRA SANTOS LOPES
MATRÍCULA 304519
CHEFE DA 1º SECRETARIA.



Câmara Municipal do
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

ANEXO A – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Coroas fúnebres; Flores nobres: Utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-de-leão, lisianthus, tangos e giphsofilas; Verdes Complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais; Dimensões da Coroa: Aproximadamente 1,20m de altura, com 1,00m de diâmetro; ORNAMENTO: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: “Homenagem Póstuma Da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes”	UND	36	R\$362,96	R\$13.066,44

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de outubro de 2024.

SEVERINA FERREIRA SANTOS LOPES
MATRÍCULA 304519
CHEFE DA 1º SECRETARIA.



Câmara Municipal do
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1ª FONTE: BENJAMIM FLORES

2ª FONTE: FUNERÁRIA SANTA PAULA (04.684.065/0001-54)

ASS: _____

3ª FONTE: FLORICULTURA CIA DO SUCESSO (06.095.196/0001-21)

RESPONSÁVEL :

4ª FONTE: PREÇO PÚBLICO (LICITAR DIGITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT.	CESTA DE PREÇOS				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
				FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04		
1	Coroas fúnebres; Flores nobres: Utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-de-leão, lisianthus, tangos e giphsofilas; Verdes Complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais; Dimensões da Coroa: Aproximadamente 1,20m de altura, com 1,00m de diâmetro; ORNAMENTO: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "Homenagem Póstuma Da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes"	UND	36	R\$ 800,00	R\$ 480,00	R\$ 280,00	R\$ 328,87	R\$ 362,96	R\$ 13.066,44

*A fonte 01 foi desconsiderada haja vista que o preço encontra-se muito dispare em relação aos demais valores.



Câmara Municipal do JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:		TEL.: ()			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coroas fúnebres; Flores nobres: Utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-de-leão, lisianthus, tangos e giphsofilas; Verdes Complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais; Dimensões da Coroa: Aproximadamente 1,20m de altura, com 1,00m de diâmetro; ORNAMENTO: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas:	36	Unid.		



Câmara Municipal do **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

	"Homenagem Póstuma Da Câmara Municipal de Jaboaão dos Guararapes"				
	VALOR TOTAL:				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

V - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

VI - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VII - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VIII - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do regulamento;.

8 REVISÃO E CANCELAMENTO.

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Câmara Municipal do **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaboatão dos Guararapes....., de..... de 2024.

Responsável legal
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes – PE

Responsável legal
Empresa



Câmara Municipal do JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto
nº 11.462/23, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo nº/2024 -
Dispensa Eletrônica nº /2024, fundamentada na hipótese do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21**, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES PARA HOMENAGEM PÓSTUMA DE CIDADÃOS JABOATONENSES, AUTORIDADES, ARTISTAS ENTRE OUTROS QUE TENHAM CONTRIBUÍDO PARA A HISTÓRIA E CULTURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE PERNAMBUCO, EXERCÍCIO FUNÇÃO DE DESTAQUE NOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO OU JUDICIÁRIO ENTRE OUTROS.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa Eletrônica nº/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coroas fúnebres; Flores nobres: Utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-de-leão, lisianthus, tangeras e gípsifilas; Verdes Complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais; Dimensões da Coroa: Aproximadamente 1,20m de altura, com 1,00m de diâmetro; ORNAMENTO: faixa na cor	36	Unid.		



Câmara Municipal do **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

	branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "Homenagem Póstuma Da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes"				
	VALOR TOTAL:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

(INFORMAR)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com o prazo de até 30 dias após o recebimento de nota fiscal da empresa, devidamente atestada pelo setor competente, e o momento de ser realizado o empenho da mesma.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas;

5.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será encaminhado ao financeiro somente após o fornecimento da empresa que será solicitado a partir de Ordem de Fornecimento feito através do Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência;



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como a dinâmica de execução, são aquelas previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência;.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Câmara Municipal do **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

- 12.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14. Indenizações e multas.
- 12.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaboatão dos Guararapes (PE), de..... de 2024.

Responsável legal
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes - PE

Responsável legal da CONTRATADA



Câmara Municipal do JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº/2024

Processo Administrativo nº .../2024
Modalidade nº .../2024
Ata de Registro de Preços nº/2024
Contrato Administrativo nº/2024

A Câmara Municipal de Jaboaão dos Guararapes (PE) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.233.384/0001-09, através do Sr., Gestor da Ata de Registro de preços nº .../2024 ou Contrato nº/2024, portador da matrícula funcional nº, solicita à empresa CNPJ fornecer os produtos abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital e proposta apresentada no processo de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total do fornecimento: R\$(.....)

.....
Nome do solicitante
Setor

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do pedido de compra junto à empresa supracitada, utilizando quantitativo estabelecido na ata de registro de preços e/ou contrato. Os itens adquiridos nesta solicitação serão utilizados para atendimento das finalidades insitucioanais da Câmara.

Nome completo:	Assinatura/carimbo
Função:	
Departamento:	

OBS: O art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, permite a substituição do contrato por ordem de fornecimento nas compras com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021) *com exceção daquelas que resultem obrigações futuras.*